



Câmara Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

CEP 13560-180



PB201932
SB815F



Correios
R\$ 01,40

15.10.15 - 16:09

AGF BELA VISTA/SP1

1 6 6 5

Ilmo. Senhor
HÉLCIO CECCHETTO FILHO
Gerente Regional do Trabalho e Emprego
Av. Dom Pedro II, 1403
09.080-110 Santo André - SP



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Rua 7 de Setembro n.º 2078 – CEP. 13560-180

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /vrc/

São Carlos, 07 de Outubro de 2015.

Processo nº 2360/2015

Ofício 1665

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou por **MOÇÃO DE APOIO nº 0331**, iniciativa do vereador **LINEU NAVARRO**, subscrita por esta **PRESIDÊNCIA** e pelos **VEREADORES**: Cidinha do Oncológico, José Luis Rabello, Laíde das Graças Simões, Marquinho Amaral, Maurício Ortega, Penha, Roselei Françoso, Sergio Rocha e Walcinyr Bragatto **MANIFESTANDO APOIO ÀS JUSTAS REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS AO GOVERNO FEDERAL PELOS AUDITORES-FISCAIS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE SE ENCONTRAM COM PARTE DE SUAS ATIVIDADES PARALISADAS** (conforme cópia inclusa).

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.


LUCÃO FERNANDES
Presidente

Ilmo Senhor

HÉLCIO CECCHETTO FILHO

DD. Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Santo André

Santo André – SP.



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Lineu Navarro Vereador - PT

Folha nº	02
Proc. CM	2360/15
	e

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

MOÇÃO DE APOIO *Manifesta apoio às reivindicações dos* *Auditores-Fiscais do Trabalho apresentadas ao* *Governo Federal.*

Considerando que os Auditores- Fiscais do Trabalho paralisaram algumas de suas atividades desde o último dia 24 de agosto em razão do sucateamento que vem ocorrendo na Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando que a Auditoria -Fiscal do Trabalho é o órgão responsável pela verificação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas prevista na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CTL) e em outras leis, particularmente combatendo fraudes no seguro-desemprego e no recolhimento do FGTS;

Considerando que também compete aos Auditores -Fiscais do Trabalho atuar contra a informalidade, a exploração de empregados domésticos, o trabalho infantil e o trabalho análogo ao de escravo e o degradante; fiscalizar o cumprimento dos acordos coletivos; combater a discriminação nos locais de trabalho e as condições de saúde e segurança do ambiente de trabalho; incentivar e fiscalizar a inserção de deficientes no mercado de trabalho;

Considerando que o número elevado de servidores que se aposentaram nos últimos anos e a realização cada vez mais esporádica de concursos públicos levou à situação dramática de termos atualmente em nosso país cerca de 2.500 Auditores -Fiscais do Trabalho na ativa e quase 1.100 cargos vagos, o que prejudica enormemente os serviços prestados nesta área;

Considerando que é necessário o Ministério do Trabalho e Emprego voltar a disponibilizar condições adequadas de trabalho a todos os seus servidores, pela relevância social que as funções deste ministério possui na implementação de políticas públicas efetivas de geração de trabalho e de preservação de condições dignas para os trabalhadores;

Considerando serem justas as reivindicações apresentadas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, dentre as quais merecem destaque a solicitação de isonomia entre as carreiras típicas de Estado, a imediata abertura de concurso público, a manutenção da paridade dos salários entre servidores ativos e aposentados, a reposição das perdas salariais e aumento real em virtude do aumento da produtividade, a melhoria das condições de trabalho e a correção dos valores de diárias, de indenização de transporte, do auxílio alimentação e da assistência pré- escolar e a regulamentação da Lei 12.855/2013 – que trata da indenização de fronteira;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
02-OUT-2015-10:23 - PROTOCOLO - 002412



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº	03
Proc. CM	2360/15

Lineu Navarro Vereador - PT

Considerando que a proposta apresentada pelo Ministério do Planejamento de recomposição dos salários de todo o funcionalismo público federal de forma linear em 21,3%, parcelados em quatro anos, é totalmente insuficiente frente ao quadro vivido por esta categoria profissional; *é que:*

Submetemos ao Plenário a presente **MOÇÃO DE APOIO** às justas reivindicações apresentadas ao Governo Federal pelos Auditores-Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, que se encontram com parte de suas atividades paralisadas. Solicito que a presente Moção de Apoio seja encaminhada ao Ministro do Trabalho e Emprego, ao Ministro do Planejamento, aos Gerentes do MTE - SP, e aos sindicatos representativos dos Auditores-Fiscais do Trabalho.

São Carlos, 10 de setembro de 2015.

Lineu Navarro
Vereador - PT

Marquinho Amaral
Vereador

Lucão Fernandes
PRESIDENTE

Maurício Ortega
Vereador - PSDB